



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS**

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, realizou a conclusão da Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas, relativa a este exercício. Foram extraídos relatórios, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, abrangendo o período compreendido entre 1/7/2021 a 31/7/2022.

O Edital N. 27/2022, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3534/2022, em 10/8/2022, no Caderno Administrativo do TRT 24ª Região, na página 16, tornou público que a conclusão desta correição ordinária dar-se-ia nesta ocasião (CorOrd nº 0000031-58.2022.2.00.0524, do PJeCor).

CORREGEDOR
Desembargador André Luís Moraes de Oliveira

1. EQUIPE CORREICIONAL

SERVIDOR	FUNÇÃO
Claudia Giseli Vilela Marques	Secretária-Geral da Presidência
Amado Luiz da Silva Júnior	Chefe do Núcleo da Corregedoria Regional
Rosemeire Pinheiro de Araújo	Assistente de Atividade Correicional
Regiane Gimenez Barboza Belão	Analista Judiciária
Tânia Maria Barbieri Salles	Técnica Judiciária





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

2. COMPOSIÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA

2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas	
Beatriz Maki Shinzato Capucho	Juíza Titular (convocada, desde 3/11/2021, até ulterior deliberação, para atuar exclusivamente no NUPEMEC e no CEJUSC-2º Grau, conforme o disposto na Resolução Administrativa n. 133/2021 - PROAD nº 18.602/2021 doc. 36).
Patrícia Balbuena de Oliveira Bello	Juíza Substituta Fixa, no exercício da titularidade (designada para responder pela titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas, desde 3/11/2021 até ulterior deliberação, conforme ATO GABVIP N. 20/2021).
Vivian Letícia de Oliveira	Juíza Substituta Fixa
Laís Pahins Duarte e Bruno Vinicius Lima Bragiato	Juíza e Juiz do Trabalho Substitutos, volantes, lotados na 9ª Circunscrição, e que, não havendo designações específicas, atuam nas Varas de Três Lagoas (Ato GABVIP n. 42/2021 , item 4).

3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Não há juízes vitaliciandos lotados na unidade.

4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE

4.1 - Residência da Juíza Substituta no exercício da Titularidade e dos demais juízes da circunscrição

A Juíza Titular, a Juíza Substituta no exercício da titularidade da Unidade, bem como os demais da circunscrição residem nos limites territoriais de jurisdição da Vara?	Sim	Não
Juíza Titular (atuando no NUPEMEC e CEJUSC 2º grau)	X	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Juíza Substituta no exercício da titularidade	X	
Juíza Substituta Fixa - Vivian Letícia de Oliveira		X
Juíza Laís Pahis Duarte	x	
Juiz Bruno Vinicius Lima Bragiato	x	
Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria, corroborada por declaração das magistradas.		
A Juíza do Trabalho Substituta Fixa, Dra. Vivian Letícia de Oliveira, possui autorização para residir fora da jurisdição, nos termos do PROAD 18265/2021-Resolução Administrativa N. 83/2021.		

**4.2 Assiduidade no período correccionado
(frequência do comparecimento das magistradas e do magistrado
na sede do Juízo) (*)**

Juíza Titular, Substituta no exercício da titularidade/demais juízes	
Em razão da pandemia do COVID 19, como foi o atendimento período correccionado de 1º/7/2021 até 20/3/2022 (regime de trabalho especial até 20/3/2022 - Port. GP 8/2022).	No período de 1º/7/2021 até 20/3/2022 as juízas e o juiz compareceram na Vara quando necessário, tendo em vista as restrições impostas nos atos normativos do CNJ, CSJT e do próprio Tribunal, e também em razão da reforma do Fórum Trabalhista. Nesse período, as juízas e o juiz atenderam ao público interno e externo, via telefone ou pela plataforma Zoom.
Com o advento da Portaria TRT/GP N° 8/2022 que restabeleceu a partir de 21/3/2022 o retorno integral das atividades em regime presencial (art. 1º e incisos).	O trabalho presencial da unidade não iniciou em 21/3/2022 em razão da reforma do Fórum Trabalhista. Assim que a reforma foi encerrada (junho/2022) a atuação presencial ocorreu de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com a distribuição das sessões de audiências presenciais e conforme a necessidade e conveniência da unidade. Destaca-se que a Juíza Patrícia passou a presidir de forma presencial, sem exceção, as audiências unas e de instrução a partir de 08/08/2022, até mesmo as



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

	realizadas de forma telepresencial ou híbrida.
* Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria, corroborada por declaração das magistradas.	
As autorizações para moradia fora da sede da jurisdição, bem como a frequência de realização de audiências e de atendimentos presenciais de advogados e partes estão em revisão por este Tribunal no PROAD 22.275/2022.	

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome do Servidor	Cargo	Função	Situação	Licença (superior a 30 dias)
Adriano Alves Mamedes	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria	Efetivo	
Márcia dos Santos Queiroz	-	Assistente de Diretor de Secretaria	Cedida	
Karla Marchitto Jacob Farias	Analista Judiciária	Assistente de Juiz	Efetiva	
Cristiane Bonazzio Craveiro	Analista Judiciária	Calculista	Efetiva	
Mauro Rogério Rodrigues Gomes	-	Secretário de Audiência	Cedido	
Washington Luiz Fernandes do Prado	Analista Judiciário	Calculista	Efetivo	
José Aparecido dos Santos	Técnico Judiciário	Assistente	Efetivo	
José Brito de Sampaio	Técnico Judiciário	Secretário de Audiência	Efetivo	
Ronaldo Candido Dias	Técnico Judiciário		Efetivo	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

	-Agente de Segurança			
Diego Nunes Barbo	Técnico Judiciário	Chefe de Setor	Efetivo	
Nome das Estagiárias				
Amanda Navarro Mariano				
Vivian Lara do Amaral Seba				

6. INSTALAÇÃO FÍSICA.

Situação		Observações
Excelente	(X)	O Diretor de Secretaria informou que o espaço físico melhorou bastante com a recente reforma
Boa	()	
Regular	()	
Ruim	()	
Quadro preenchido segundo informações do Diretor de Secretaria.		

A reforma do Fórum teve início em novembro de 2021 e foi finalizada em maio de 2022. A Obra atendeu a diversas demandas de acessibilidade, segurança, TI e melhorias na estrutura física e estética do prédio.

Foram realizadas adequações para garantir a acessibilidade, como a instalação de piso interno tátil e mapa tátil. As portas de madeira e as maçanetas tipo alavanca foram substituídas. Nos sanitários, foram instalados lavatórios suspensos, além da substituição de bacias sanitárias e torneiras de acionamento para acessibilidade.

Dentre as melhorias relacionadas à segurança, foi feita a reforma completa das instalações elétricas, com obtenção de Atestado de Conformidade de Instalações Elétricas, requisito de prevenção a incêndios. As tubulações de água pluvial e esgoto sanitário também foram refeitas. A porta de vidro da fachada foi substituída e passa a contar com barra anti-pânico para acessibilidade predial e rota de fuga em caso de emergências. Foi



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

colocada sinalização de emergência, com instalação de luminárias e extintores de combate a incêndio.

Ainda foram feitas calçadas na área frontal e lateral do imóvel, com criação de vagas para veículos e bicicletas, pintura na parte interna e externa do imóvel, criação de cobertura de interligação entre o prédio principal e o anexo e instalação de paraciclo (bicicletário) para mobilidade urbana.

No dia 14/9/2022, o Excelentíssimo Presidente e Corregedor deste Tribunal procedeu à entrega da obra de reforma do prédio do Foro Trabalhista "Stênio Congro" às Excelentíssimas Juízas Beatriz Maki Shinzato Capucho, Patrícia Balbuena de Oliveira Bello, Vivian Letícia de Oliveira, Vicky Vivian Hackbarth Kemmelmeier e Laís Pahins Duarte e ao Excelentíssimo Juiz Bruno Vinicius Lima Bragiato, lotados na 9ª Circunscrição da Justiça do Trabalho da 24ª Região, aos servidores à sociedade sul-mato-grossense.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

A análise da movimentação processual considera o acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento e de finalização na fase de execução, os resultados obtidos com as conciliações realizadas, a quantidade de sentenças proferidas e de execuções finalizadas, de acordo com as metas aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como com o desempenho da Unidade em relação aos resultados obtidos no IGEST, conforme detalhado na sequência.

Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente. A meta pode ser alcançada mediante julgamento dos processos distribuídos no ano de medição, bem como daqueles anteriores, inclusive processos de conhecimento das demais Metas.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020. A meta considera o número total de casos de conhecimento distribuídos na unidade no PERÍODO DE REFERÊNCIA (até 31/12/2020), que serão julgados e os que permanecerão pendentes de julgamento, em 2022, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório. Destaca-se, portanto, que além de identificar e julgar os processos da meta, a unidade deve localizar e registrar corretamente os casos de suspensão, sobrestamento ou de arquivo provisório.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020 (46,57%), em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%. Esta Meta tem como objetivo estimular a conciliação nas unidades. Para efeitos da meta, por soluções por conciliação deve ser entendido o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento.

Meta 5 - Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira, por fase: a) 40% na de conhecimento; b) 65% na de execução: 65%. A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será a solução do estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.

Os números alcançados pela unidade, apontados no quadro abaixo, refletem no seu desempenho relativamente aos resultados obtidos no IGEST. Esses resultados levam em consideração, dentre outros, os seguintes mesoindicadores e critérios:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Acervo: processos pendentes, a idade média dos pendentes de julgamento e a taxa de conclusos com prazo vencido;

Produtividade: taxas de conciliação, de solução e de execução, considerando a força de trabalho disponível;

Congestionamento: taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução.

Movimentação Processual		2020 (**)	2021	2022 (até 31/7/2022)
Fase de Conhecimento				
1	Processos recebidos (Resumo - B1.1)	792	752	520
2	Processos pendentes de solução (Resumo - B5)	826	720	563
3	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1)	986	867	670
4	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo - B1.2)	3	2	5
5	Sentenças proferidas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	600	511	435
	Conciliações realizadas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	386	349	228
Fase de Liquidação (*)				
6	Liquidação iniciadas (Resumo - C.1)	457	544	273
	Liquidação finalizadas (Resumo - C.2)	614	504	293
	Processos pendentes de finalização (Resumo - C.3)	65	91	85
Incidentes processuais julgados (Pastas TRT24ª Região - Incidentes Processuais por Vara do Trabalho - a partir 2020)				
7	Embargos de declaração julgados	187	167	169
	Tutelas provisórias apreciadas	79	54	37
	Incidentes de liquidação/execução	119	107	57
Fase de Execução				
8	Processos iniciados (Resumo - D.1)	456	465	137
9	Processos finalizados (Resumo - D.6)	721	523	226
10	Processos pendentes de finalização (Resumo - D.8)	1.111	1.053	984

(*) Dados estatísticos extraídos do E-Gestão.

(**) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

Quanto à fase de conhecimento, constatou-se que houve



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

redução na quantidade de processos pendentes de solução: de 826 (oitocentos e vinte e seis), em 2020, para 720 (setecentos e vinte) em 2021. No ano de 2022 constam pendentes de solução 563 (quinhentos e sessenta e três) processos, até 31/7/2022, sendo 4 (quatro) do ano de 2017, 4 (quatro) do ano de 2018, 16 (dezesesseis) do ano de 2019 e 20 (vinte) do ano de 2020, que podem interferir no cumprimento da Meta 2 de 2022 (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020).

Quanto à fase de liquidação, constata-se que a unidade possui 85 (oitenta e cinco) processos pendentes de finalização. Considerando que o resíduo médio por Vara do Trabalho do Regional, até 31/7/2022, é de 105 (cento e cinco) processos, observa-se que a 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas apresentou um resíduo inferior à média Regional.

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 20 a 23 de junho de 2022, foi registrada a elevada média residual de processos na liquidação, com recomendação aos juízes de primeiro grau para que privilegiassem essa fase, aprimorando esse indicador:

"...Considerando a elevada média residual de processos na fase de liquidação, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior para que o TRT24 estimule os juízes de primeiro grau a redobrar os esforços voltados para a redução do quantitativo de processos com sentenças pendentes de elaboração dos cálculos, objetivando alcançar melhores índices...."

Desta forma, a unidade deve continuar monitorando os processos pendentes de liquidação, para aprimorar ainda mais o resultado apresentado até 31/7/2022.

Com relação à fase de execução, constatou-se que houve **redução** na quantidade de processos pendentes de finalização: de 1.111 (mil, cento e onze), em 2020, para 1.053 (mil e cinquenta



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

e três) em 2021. No ano de 2022 registrou-se 984 (novecentos e oitenta e quatro) processos pendentes, até 31/7/2022.

Houve redução na quantidade de conciliações realizadas: de 386 (trezentas e oitenta e seis) conciliações, em 2020, para 349 (trezentas e quarenta e nove), em 2021. No ano de 2022 foram registradas 228 (duzentas e vinte e oito), até 31/7/2022. A realização de conciliações reflete no cumprimento das Metas 1, 2 e 3, do CNJ.

8. ARQUIVO PROVISÓRIO

Arquivo Provisório	
Processo em arquivo provisório (Gerenciais - A.5.3)	Situação em 31/7/2022
	308

A equipe coreicional constatou-se que a maioria dos processos no arquivo provisório não possui GIGS. O Diretor de Secretaria informou que a forma de controle de prazo dos processos em arquivo provisório é por meio do Sistema SICOND.

Processos analisados nesta tarefa, por amostragem:

PetCiv 0024318-07.2018.5.24.0072 - em 23/1/2020 foi determinada a intimação do exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito para o efetivo prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por dois anos. Em 15/2/2020 decorreu o prazo de 15 (quinze) dias do exequente e em 15/2/2022 decorreu o prazo de 2 (dois) anos. O processo encontra-se no arquivo provisório sem a inserção de GIGS;

<small>PetCiv 0024318-07.2018.5.24.0072 SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE TRES LAGOAS x RONE SELVA LEITE</small>	<small>Arquivo Foi Arquivado</small>	<small>28/07/2020 10:57</small>
---	--	---------------------------------

ATOrd 0000129-43.2010.5.24.0072 - em 7/8/2020 foi proferido despacho determinando a intimação do exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, requeresse o que entendesse de direito para o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, cientificando-o que, em caso de permanência dos autos arquivados por dois anos sem impulso da execução, seria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

pronunciada a prescrição intercorrente. Em 5/9/2020 foi certificado o decurso do prazo de 15 dias sem manifestação do exequente e na mesma data os autos foram remetidos ao arquivo provisório, sendo este o ultimo andamento até a data da análise, sem a inserção de GIGS para controle do prazo;

Processo	Tarefa	Tipos de Atividades	Desde	Responsável	Prazo
EnfE 0025223-46.2017.5.24.0072 UNIÃO FEDERAL PIS/PAS - AÇÕES INGI... RES E OUTROS	Arquivo Fase Arquivada		01/05/2020 10:04		
ETCiv 0025196-66.2017.5.24.0071 FABRICO HENRIQUE RES SOUZA - CONDOMINIO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRAS...	Arquivo Fase Arquivada		08/07/2020 14:52		
PecCiv 0024818-07.2018.5.24.0072 SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PRAIELAGAS X ROSIE SILVA LEITE	Arquivo Fase Arquivada		28/07/2020 10:57		
ATOrd 0000129-43.2010.5.24.0072 ALVARO DE SOUZA X ARACI SOBRINHA DA SILVA PAULA - EPP E OUTROS	Arquivo Fase Arquivada		05/09/2020 14:18		
ATSum 0024009-30.2020.5.24.0072 ROBERTA APARECIDA CLAUDIO X PATEX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA	Arquivo Fase Arquivada		14/09/2020 13:19		
ATOrd 0025404-81.2016.5.24.0072 AGLEON ROBERTO VENDORAM X IRI EMPREENHIMENTOS, REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA E OUTROS	Arquivo Fase Arquivada		19/09/2020 20:29		
ATSum 0024894-23.2016.5.24.0072 GILBERTO DOS SANTOS X ALVARO APARECDO MARTINS - EPP E OUTROS	Arquivo Fase Arquivada		22/09/2020 08:06		
ATOrd 0001532-13.2011.5.24.0072 EZEQUIEL DORTA MENDES X CALANUSS AUGUSTO MARRAS DA SILVA E OUTROS	Arquivo Fase Arquivada		23/09/2020 07:37		
ATSum 0025046-82.2017.5.24.0072 LUZ CARLOS GOSI RAM X HIGATEL AMBIENTAL LTDA - EPP	Arquivo Fase Arquivada		23/09/2020 16:30		
ATSum 0000005-60.2010.5.24.0072 THIAGO LIMAARES DA SILVA X DIONEISON LUIZ CARDOZO E OUTROS	Arquivo Fase Arquivada		24/09/2020 12:12		

9. PROCESSOS EXAMINADOS

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados os processos eletrônicos (PJe):
2010: 0000129-43.2010.5.24.0072; **2015:** 0025381-72.2015.5.24.0072, 0025371-28.2015.5.24.0072; **2016:** 0024844-42.2016.5.24.0072, 0024632-20.2016.5.24.0072, 0024538-73.2016.5.24.0072; **2017:** 0025775-11.2017.5.24.0072; **2018:** 0024872-39.2018.5.24.0072 0024318-07.2018.5.24.0072, 0024562-33.2018.5.24.0072, 0024806-59.2018.5.24.0072, 0024819-61.2018.5.24.0071; **2019:** 0024476-28.2019.5.24.0072, 0025042-74.2019.5.24.0072; **2020:** 0024841-48.2020.5.24.0072, 0024623-20.2020.5.24.0072, 0024074-10.2020.5.24.0072, 0024558-25.2020.5.24.0072, 0024470-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

84.2020.5.24.0072, 0024427-50.2020.5.24.0072, 0024416-
21.2020.5.24.0072, 0024242-12.2020.5.24.0072, 0024528-
87.2020.5.24.0072, 0024660-47.2020.5.24.0072, 0024341-
79.2020.5.24.0072; **2021:** 0024035-76.2021.5.24.0072, 0024544-
07.2021.5.24.0072, 0024161-29.2021.5.24.0072, 0024160-
44.2021.5.24.0072, 0024490-41.2021.5.24.0072, 0024644-
59.2021.5.24.0072, 0024388-19.2021.5.24.0072, 0024433-
23.2021.5.24.0072, 0024334-53.2021.5.24.0072, 0024011-
48.2021.5.24.0072, 0024733-82.2021.5.24.0072 e **2022:** 0024093-
45.2022.5.24.0072, 0024116-88.2022.5.24.0072, 0024003-
37.2022.5.24.0072, 0024292-67.2022.5.24.0072.

10. PRAZOS MÉDIOS

O prazo médio do processo influencia na celeridade e na sua razoável duração, bem como no desempenho da Unidade com relação aos resultados obtidos no IGEST. O excesso de prazo em uma determinada tarefa prejudica a eficiência na entrega da prestação jurisdicional.

É de suma importância que a secretaria da unidade judiciária realize, por meio das ferramentas disponíveis, o monitoramento do tempo que o processo permanece em cada tarefa. A título de exemplo, cita-se o controle dos processos que se encontram nas tarefas de "Cumprimento de Providência" e de "Análise".

Impacta no prazo médio do processo, dentre outros, o tempo gasto para:

- inclusão em pauta de audiência;
- confecção de expedientes (certidões, notificação, ofícios, alvarás, cartas precatórias, mandados, entre outros);
- elaboração de minutas (despachos, decisões e sentenças);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

- realização de perícias (médica, técnica e contábil);
- elaboração de cálculo e de atualização;
- consultas por meio das ferramentas executórias (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc.).

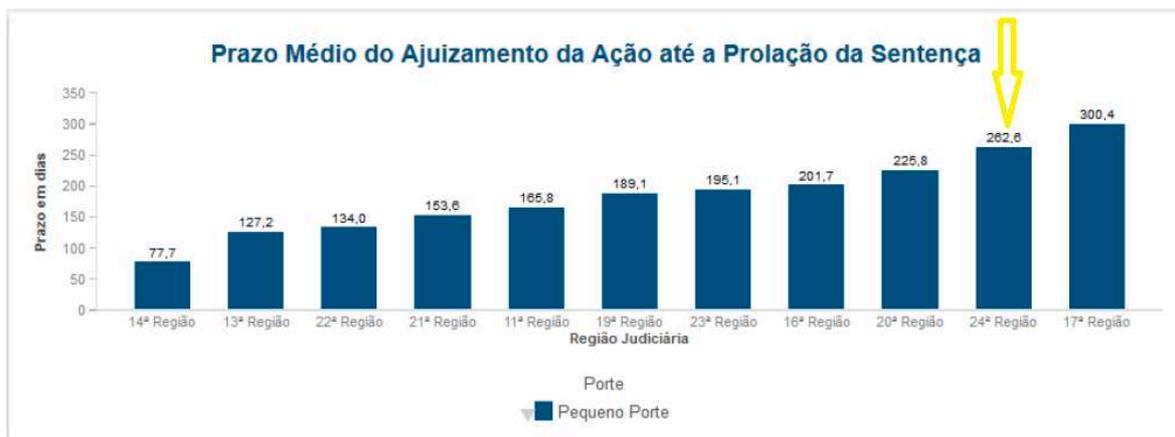
10.1 FASE DE CONHECIMENTO

Do ajuizamento da ação até a prolação de sentença (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/7/2022)
	443	396	380

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **reduziu** em 47 (quarenta e sete) dias o aludido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021.

Em consulta ao portal do E-Gestão: <https://portalegestao.tst.jus.br>, no dia 7/9/2022, constatou-se que o prazo médio do Regional foi de 262,6 dias, até julho de 2022, portanto, a unidade encontrava-se com prazo médio superior a média do Regional e dos Tribunais de Pequeno Porte (186,5 dias).





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



Recomenda-se que a vara monitore as diversas tarefas direcionadas à solução dos processos e adote medidas efetivas para reduzir o aludido prazo médio.

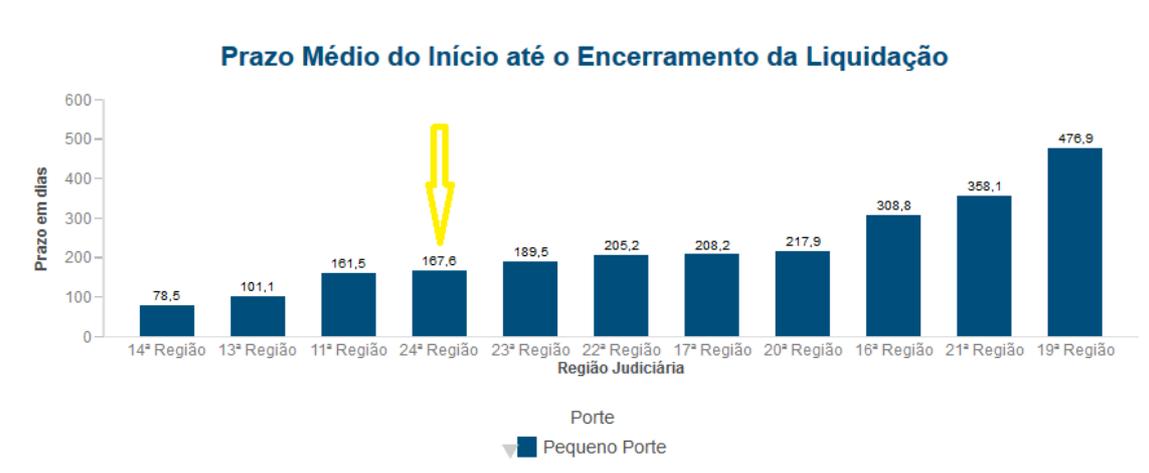
10.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Do início ao encerramento da liquidação (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/7/2022)
	93	79	78

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **reduziu** em 14 (quatorze) dias o referido prazo, considerando os anos de 2020 e 2021.

Em consulta ao portal do E-Gestão: <https://portalegestao.tst.jus.br>, no dia 7/9/2022, constatou-se que o prazo médio do Regional foi de 167,6 dias, até julho de 2022, portanto, a unidade encontrava-se com prazo médio inferior a média do Regional e dos Tribunais de Pequeno Porte (215,6 dias).





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



Desta forma, a unidade deverá continuar o monitoramento das diversas tarefas direcionadas à fase de liquidação, dentre outras, os processos aguardando prazo para a entrega do laudo pericial contábil ou apresentação do cálculo pelas partes, os prazos para apresentação de manifestações, bem como os decursos e também a observância do lapso de tempo para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais.

O Juízo deve priorizar e envidar esforços para proferir sentenças líquidas, que suprime essa fase processual, diminuindo consideravelmente a duração do processo.

10.3 FASE DE EXECUÇÃO

Do início da execução até a extinção (E- Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/7/2022)
	571	761	1.011

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **aumentou** o supracitado prazo em 190 (cento e noventa) dias, considerando os anos de 2020 e 2021.

Em observância aos relatórios extraídos do e-Gestão, foram finalizados e encaminhados ao arquivo definitivo, no ano de 2020, 721 (setecentos e vinte e um) processos, e, no ano de 2021, 523 (quinhentos e vinte e três) processos, conforme consta no item 7.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Portanto, diante deste cenário, nas situações em que a unidade dá tratamento adequado aos processos, principalmente os mais antigos, cuja extinção e o arquivamento definitivo refletem nos prazos médios dos itens 10.3 e 10.4, torna-se natural o aumento sem que isso reflita em menor esforço ou trabalho.

De todo modo, recomenda-se que sejam monitoradas as diversas tarefas direcionadas à fase de execução, dentre elas: o lapso de tempo para realização da citação, das consultas às ferramentas executórias, das realizações de praça/leilão, dos prazos para manifestações e dos decursos de prazos, da observância do lapso de tempo também para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais.

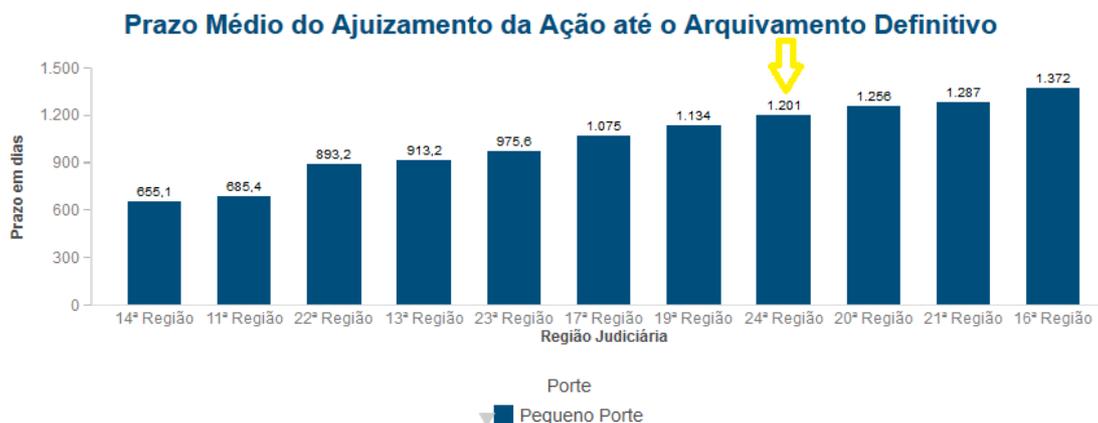
10.4 PRAZO MÉDIO DO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo (E-Gestão Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/7/2022)
	1.179	1.216	1.172

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade aumentou em 37 (trinta e sete) dias o referido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021.

Por meio de consulta ao Portal E-Gestão (<https://portalegestao.tst.jus.br>), no dia 7/9/2022, a média regional entre os TRTs de Pequeno Porte para o ano de 2022 (até 31/7/2022) foi de 1.038 (mil e trinta e oito) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



Dentre os 11 (onze) Tribunais do mesmo porte, a 24ª Região ocupa a 8ª posição.

Com relação ao arquivamento definitivo, embora a unidade tenha reduzido o prazo médio em 2022, com relação aos anos de 2021 e 2020, apresentou prazo médio elevado, considerando-se a média dos regionais de pequeno porte. Logo, recomenda-se a intensificar esforços direcionados à redução deste prazo.

10.5 MÉDIA DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS POR SETOR

Cumprimento de diligências pelo oficial de justiça	2020	2021	2022 (até 31/7/2022)
(PJe - Relatórios Gerenciais - Média de cumprimento de mandados - Média Distribuição / Cumprimento)	14	9	5

O prazo médio para cumprimento de mandados **reduziu** em 5 (cinco) dias, considerando os anos de 2020 e 2021, com tendência de redução para o ano de 2022, em conformidade com o prazo legal (CLT, art. 721, § 2º).

10.6 PRAZO MÉDIO DE AUDIÊNCIAS E SOLUÇÃO DE PROCESSO

Rito Sumaríssimo		
	Última visita correicional (*)	No período correicionado (**)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

1	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	200	124
2	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	136	98
3	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	20	16
4	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	296	248
Exceto Rito Sumaríssimo			
5	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	133	91
6	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	473	509
7	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	30	19
8	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	506	466

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**) Dados estatísticos extraídos do e-Gestão (1/7/2021 a 31/7/2022).

No que se refere aos prazos médios de audiência e solução de processos (da 1ª audiência até o encerramento da instrução), comparando-se o último período correicionado com o atual, houve **redução** do prazo médio, de 136 dias (período anterior) para 98 dias (período atual), nos processos do rito sumaríssimo, e um **aumento** do prazo médio, de 473 dias (período anterior) para 509 dias (período atual), nos processos exceto rito sumaríssimo.

O prazo médio da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi objeto de registro na Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida neste Regional no período de 20 a 23 de junho de 2022, motivo pelo qual conclamamos a unidade judiciária para que envide esforços a fim de reduzir o aludido prazo médio.

Recomendação da Ata de Correição Ordinária da CGJT:

"...Considerando o elevado prazo médio da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução, reitera-se a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

recomendação feita na Correição Ordinária anterior no sentido de reduzir o aludido prazo médio, buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo ...”

Em relação aos prazos médios de audiência e solução de processos (da conclusão até a prolação da sentença), comparando-se o último período correicionado com o atual, verifica-se que a unidade obteve uma **redução** do prazo médio, de 20 dias (período anterior) para 16 dias (período atual), em relação aos processos do rito sumaríssimo, e de 30 dias (período anterior) para 19 dias (período atual), em relação aos processos submetidos ao exceto rito sumaríssimo.

No que se refere aos prazos médios de audiência e solução de processos (ajuizamento da ação à prolação da sentença), comparando-se o último período correicionado com o atual, verifica-se que a unidade obteve uma **redução** do prazo médio, de 296 dias (período anterior) para 248 dias (período atual), em relação aos processos do rito sumaríssimo, e de 506 dias (período anterior) para 466 dias (período atual), em relação aos processos submetidos ao exceto rito sumaríssimo.

A Unidade deverá continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas aos prazos médios de audiência e solução de processos (inclusão em pauta de audiência; confecção de expedientes; realização de perícias; elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças; etc.), bem como adotar medidas efetivas para continuar reduzindo os prazos supracitados.

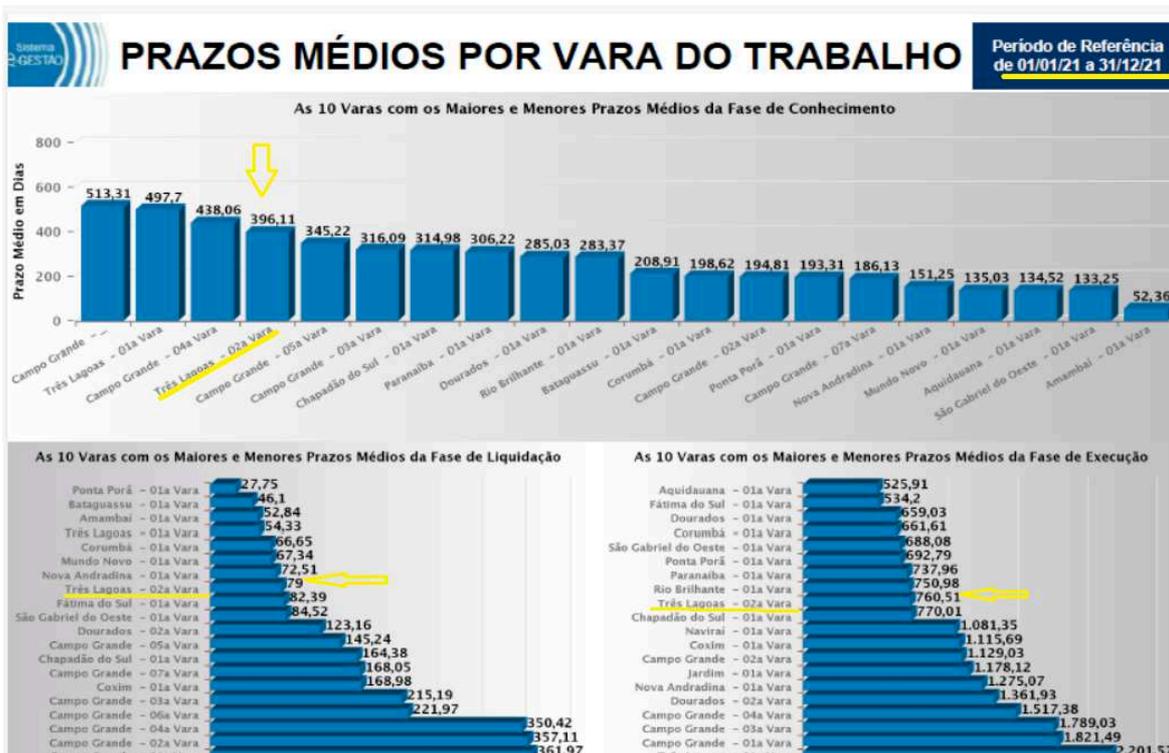
**10.7 PRAZOS MÉDIOS POR REGIÃO JUDICIÁRIA - AS 10
VARAS COM MAIORES E MENORES PRAZOS MÉDIOS - ANO DE 2021**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

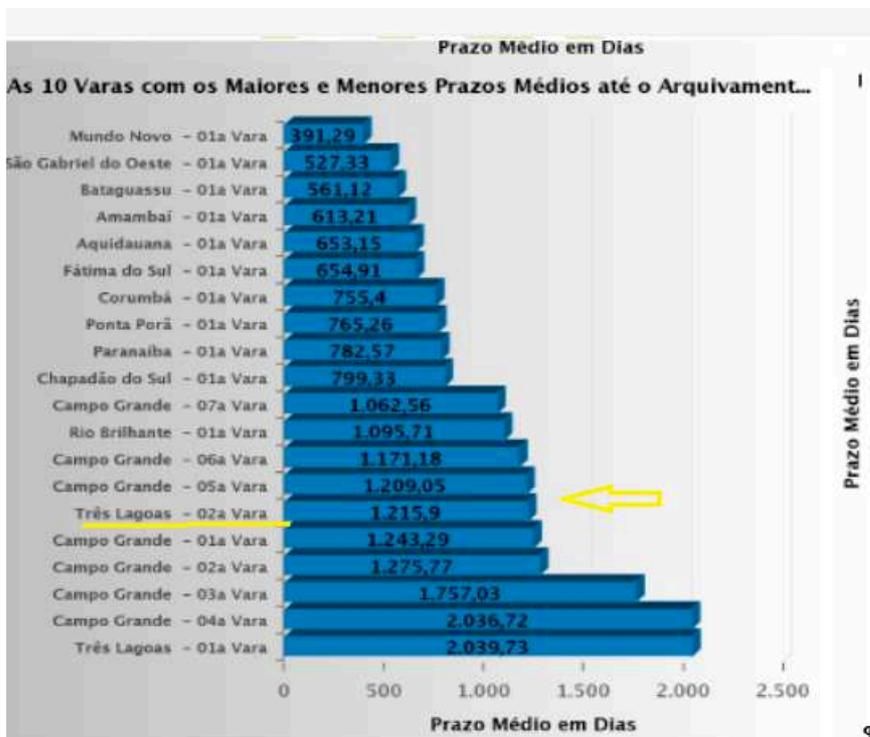
RJ	Descrição da Vara	Fase de Conhecimento:		Fase de Liquidação:		Fase de Execução:		Arquivamento Definitivo:	
		Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	Do início ao encerramento da liquidação	Do início da execução até a sua extinção	Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo				
		Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)
24ª	2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas	842	396	415	79	530	761	1.125	1.216

Os valores acima foram arredondados





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



(*). Gráficos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.4.4, no período de 1º/1/2021 a 31/12/2021.

Com relação aos prazos médios por Região Judiciária, conforme os gráficos acima extraídos do e-Gestão, no ano de 2021 a 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas figurou entre as 10 unidades com maior prazo médio nas fases de conhecimento (396 dias) e arquivamento definitivo (1.216 dias) e entre as 10 unidades com menor prazo médio na fase de liquidação (79 dias) e execução (761 dias). Referidos prazos foram analisados nos itens 10.1 ao 10.4.

**11. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES QUE ATUARAM NA UNIDADE
NO PERÍODO CORREICIONADO**

Magistrado	Quantidade de processos solucionados
Beatriz Maki Shinzato Capucho	88
Bernardo Pinheiro Bernardi	2
Bruno Vinicius Lima Bragiato	240



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Carlos Roberto Cunha	1
Christian Gonçalves Mendonça Estadulho	2
Déa Marisa Brandão Cubel Yule	14
Hella de Fatima Maeda	45
Laís Pahins Duarte	18
Patrícia Balbuena de Oliveira Bello	350
Valdir Aparecido Consalter Júnior	22
Vicky Vivian Hackbarth Kemmelmeier	63
Vivian Letícia de Oliveira	305
Total	1.150

(*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período correccionado de 1º/7/2021 a 31/7/2022.

12. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

A sentença líquida auxilia na redução da carga de trabalho da secretaria, incentiva a conciliação e diminui o tempo de tramitação do processo.

Solucionados no período								
2020			2021			2022		
Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total
Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade
12	2,9%	418	8	2,2%	372	9	2,6%	346

Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.1.2.5

Houve redução de 0,7% pontos percentuais de sentenças líquidas proferidas, considerando os anos de 2020 e 2021. No ano de 2022, até 31 de julho, a unidade prolatou 346 (trezentas e quarenta e seis) sentenças, sendo apenas 9 (nove) líquidas, atingindo o índice de 2,6%.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO



Tribunal Superior do Trabalho
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022*
Percentual de sentenças líquidas no TRT	15,50%	19,32%	20,00%**
Média de percentual de sentenças líquidas nos Tribunais de Idêntico porte	49%	55%	58%**

Foram registrados em Ata de Correição Ordinária deste Regional, pela CGJT, os resultados obtidos nos anos de 2020, 2021 e no período até abril de 2022:

"...No período avaliado, em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional obteve um resultado inferior à média dos tribunais de pequeno porte e à média do país. O percentual de sentenças líquidas nas varas do trabalho foi de aproximadamente 15,5%, em 2020; 19,32%. em 2021; e 20%, em 2022 (até abril).

...

"...Por outro lado, no que concerne à elevada média residual de processos na fase de liquidação e ao reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT24, concita o Corregedor Regional a incentivar continuamente os juízes de primeiro grau a privilegiarem a fase de liquidação, de modo a alcançar o necessário aprimoramento desses indicadores..."

Diante deste cenário foi reiterada a recomendação ao Regional para ampliar a celeridade e produtividade na fase de liquidação:

"... Considerando o reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT24 nos três anos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

analisados, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior para que a Corregedoria-Regional incentive os magistrados a prolatar sentenças líquidas e forneça as ferramentas necessárias ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação.

Considerando que no decorrer do ano de 2021 este Regional ofereceu, por meio da Escola Judicial, curso/treinamento para utilização do PJe-Calc, com o objetivo de incrementar a realização de sentenças líquidas e no de 2022 foi concluída a capacitação em PJe-Calc, liquidações de sentença e atualizações, (PROAD 19979/2021) de 4 (quatro) turmas (de 6/4/2022 a 3/6/2022), e mais de 2 (duas) turmas (de 10/8/2022 a 25/8/2022).

Relatório com o percentual de sentenças líquidas, por Região Judiciária encaminhadas ao Núcleo da Corregedoria no período de 1/1/2022 a 30/6/2022:



Região Judiciária	Sentenças		
	Líquidas	Proferidas	Percentual de Sentenças Líquidas
11a - AM e RR	2.512	5.108	49,2
13a - PB	4.183	5.414	77,3
14a - RO e AC	889	3.332	26,7
16a - MA	2.592	5.763	45,0
17a - ES	2.221	4.734	46,9
19a - AL	2.128	2.691	79,1
20a - SE	2.599	2.830	90,4
21a - RN	3.076	3.481	88,4
22a - PI	679	2.503	27,1
23a - MT	3.762	4.341	86,7
24a - MS	823	3.984	20,7
TOTAL	25.424	44.181	57,6

Considerando que a CGJT reiterou a recomendação.

Considerando que as Varas do Trabalho deste Regional estão com dificuldades de atender à recomendação.

Considerando, por fim, que no ano em curso, até julho



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

de 2022, a unidade apresentou índice de sentenças líquida bem inferior à média deste Regional, determino que seja apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até o 31/5/2023 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas.

13. AUDIÊNCIAS

13.1 Audiência por semana

Quantidade de dias da semana em que se realizam audiências (art. 32, III, PGC CGJT)	5
--	---

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

Conforme informação do Diretor de Secretaria, as audiências iniciais, de encerramento de instrução e de conciliação são realizadas de forma telepresencial. Já as audiências unas são realizadas de forma telepresencial apenas se não houver oposição das partes. Se houver oposição, são realizadas de forma presencial ou híbrida.

Quanto às audiências de instrução, a realização é de forma presencial ou híbrida, salvo se houver convenção entre as partes para que seja realizada de forma telepresencial.

13.2 Realização das audiências

	Sim	Não
Havendo Juiz Auxiliar na unidade, as audiências são realizadas em pauta dupla?	X	

Há pauta dupla todas às quartas-feiras e ocasionalmente em outros dias da semana, especialmente às terças-feiras

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

13.3 Procedimento adotado em audiências (una ou fracionada)

Rito	Una	Fracionada
Sumaríssimo	X	
Ordinário		X
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria		

13.4 Férias da Juíza Substituta no exercício da titularidade

	Sim	Não	Obs
Durante as férias da Juíza Substituta no exercício da titularidade foram realizadas audiências? Caso positivo, qual juiz as presidiu.	X		O Diretor de Secretaria informou que as audiências foram realizadas pela Juíza Substituta Dra. Vivian Letícia de Oliveira e pelo Juiz Substituto Dr. Bruno Vinicius Lima Bragiato
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria			

13.5 Audiência mais longínqua (*)

Tipo de audiência	Data
Una	30/11/2022
Iniciais	09/11/2022
Instrução	02/12/2022
Encerramento de Instrução	17/11/2022
Audiências de Julgamento	Não há registro
Conciliação em Execução	21/9/2022

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 8/9/2022 (referente ao período de 8/9/2022 a 8/9/2024)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

13.6 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (*)

	Quantidade
Encerramento de instução	37

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 8/9/2022 (referente ao período de 8/9/2022 a 8/9/2024)

Na data de 8/9/2022 existiam 37 (trinta e sete) processos aguardando o encerramento de instrução, sendo auferida a data de 17/11/2022, como a mais longínqua para sessão, em virtude de necessidade de realização de perícias.

Oportuno destacar que a unidade, por ocasião da audiência de instrução, designa as perícias necessárias e já marca a sessão para encerramento da instrução.

13.7 Audiências realizadas na unidade

Vara do Trabalho	2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas		
UF	MS		
Data da última remessa (relativa ao período correicionado atual)	17/8/2022		
Audiências realizadas		Período da correição anterior(*)	Período da correição atual (**)
Inicial	Rito Sumaríssimo	69	3
	Exceto Rito Sumaríssimo	496	604
	Total	565	607
Instrução	Rito Sumaríssimo	28	19
	Exceto Rito Sumaríssimo	456	726
	Encerramento de Instrução	112	230
	Total	596	975



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Julgamento		0	0
Una	Rito Sumaríssimo	167	267
	Exceto Rito Sumaríssimo	51	46
	Total	218	313
Conciliação conhecimento		154	69
Conciliação execução		56	86
Inquirição de testemunha - Juízo Deprecado		5	1
Total		1.594	2.051

(*)Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**)Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2, no período correicionado de 1º/7/2021 a 31/7/2022.

Constatou-se que no período correicionado foram realizadas 267 (duzentas e sessenta e sete) audiências unas nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e 46 (quarenta e seis) nos processos exceto rito sumaríssimo.

No período correicionado anterior foram realizadas 56 (cinquenta e seis) audiências de conciliação em execução e, neste período, foram realizadas 86 (oitenta e seis) audiências. Registre-se que houve **aumento** no número de audiências conciliatórias na fase de execução.

O Diretor de Secretaria informou que quando verificada a possibilidade de acordo, de ofício ou a pedido das partes, a unidade inclui os processos em fase de liquidação/execução em pauta para tentativa conciliatória. No entanto, não são reservados dias específicos para isso.

14. ARRECAÇÃO DA UNIDADE NO ANO DE 2021 (*)

Descrição	Valores
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 12.444.591,61
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 36.963,23
Contribuição Previdenciária	R\$ 1.554.149,82



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Imposto de Renda	R\$ 130.257,78
Multas	R\$ 0,00
(*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios Gerencial C.01 e D.01)	

A Corregedoria Regional constatou que a arrecadação da unidade está baixa em comparação com outras unidades de mesmo porte, o que ocorrer quando há ausência de registro dos pagamentos e/ou registro em momento posterior ao movimento de extinção da execução. Diante dos números apresentados, foram verificados por amostragem os processos arquivados e constatou que nos processos: **ATOrd 0024844-42.2016.5.24.0072, ATOrd 0024841-48.2020.5.24.0072 e ATOrd 0024632-21.2016.5.24.0072 ATSum 0024093-45.2022.5.24.0072, ATSum 0024623-20.2020.5.24.0072, ATSum 0024074-10.2020.5.24.0072, ATSum 0024035-76.2021.5.24.0072, ATSum 0024558-25.2020.5.24.0072 e ATOrd 0024734-04.2020.5.24.0072** foram arquivados em 25/8/2021, 22/9/2021 e 9/8/2022, 14/8/2022, 9/8/2021, 9/8/2021, 13/8/2021, 15/9/2021 e 5/9/2022, respectivamente, sem os lançamentos dos pagamentos efetuados.

A Secretaria deve registrar no PJE todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações acima, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na unidade.

15. PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE NA SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO E NA SEMANA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 20/9/2021 a 24/9/2021 (*)	Não há registro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 23 a 27/5/2022 (**)	11
(*) Dados fornecidos pelo CEPP. (**) Relatório SAO-PJe, consolidado pelo Gabinete de Estatística do TRT24.	

16. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA UNIDADE

Procedimento		Sim	Não	OBS.
1	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N° 1/2011, no sentido de conferir prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente do trabalho, e se essa tramitação preferencial é registrada em campo próprio, nos processos eletrônicos.	X		
2	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N. 2/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, por intermédio de endereço e-mail institucional, de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva.	X		
3	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.	X		
4	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO GCGJT N. 4/2019, com relação a garantir prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos que envolvam os temas aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil	X		

17. PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS EDITADOS PELO TRT/24

(CPC, 926)

Observância, pelos juízes que atuam na unidade, dos precedentes obrigatórios editados pelo TRT24 (CPC, 926):

PROCESSOS	REGISTRO DA SITUAÇÃO VERIFICADA: a) aplicado o precedente; b) rejeita a aplicação, com apontamento de distinguishing e/ou superação; c) rejeitada a aplicação, sem indicação de distinguishing e/ou	ESPECIFICAÇÃO DO PRECEDENTE
-----------	--	-----------------------------



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

	superação	
0024424- 61.2021.5.24.0072	Aplicado o precedente	Tempo à disposição IUJ 0024220- 39.2021.5.24.0000
0024707- 21.2020.5.24.0072	Aplicado o precedente	Tempo à disposição IUJ 0024220- 39.2021.5.24.0000
0024464- 77.2020.5.24.0072	Aplicado o precedente	Tempo à disposição IUJ 0024220- 39.2021.5.24.0000
0024284- 27.2021.5.24.0072	Aplicado o precedente	Tempo à disposição IUJ 0024220- 39.2021.5.24.0000
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria		

18. GESTÃO AMBIENTAL

Ações de preservação e recuperação	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	X
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria	

19. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR

Recomendação	Cumpriu?		Observações
	Sim	Não	
Adote providências em relação à tramitação dos processos	X		O prazo médio do ajuizamento da ação até



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

<p>submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 296 dias (no ano anterior o prazo era de 226 dias, o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2020). Além dos processos submetidos ao rito sumaríssimo deve reduzir, também, o prazo daqueles submetidos ao procedimento ordinário, atendendo à garantia constitucional da razoável duração do processo. Registre-se que houve aumento do prazo médio, em relação ao rito sumaríssimo, que pode ser reflexo da redução significativa do número de audiências realizadas em razão da exceção causada pela pandemia do Novo Coronavírus - Covid-19, desde 18/3/2020</p>			<p>a prolação da sentença, em relação ao rito sumaríssimo, no último período correicionado, era de 296 dias e neste período é de 248 dias. O prazo médio, em relação aos ritos exceto sumaríssimo, último período correicionado, era de 506 dias e neste período é de 466 dias, item 10.6.</p>
<p>Continue realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis (E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais), de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, bem como utilize oGIGS, para gerenciamento e acompanhamento do controle de prazos dos processos</p>	X		<p>O Diretor de Secretaria informou que continua realizando a análise regular das ferramentas indicadas.</p>
<p>Promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi paralisada, mencionados no item 17, alínea "e.2" (Sem tramitação há mais de 30 dias em 8/7/2021), e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao</p>	X		<p>Realizada a movimentação dos processos e comunicada à Corregedoria Regional - Pjecor n. 0000026-70.2021.2.00.0524</p>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício, o andamento processual realizado nos processos citados na referida alínea			
Continue promovendo a inclusão em pauta de processos na fase de execução, para tentativa de conciliação, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do Art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho de 19/12/2019	X		A Vara do Trabalho informou que continua realizando a inclusão dos processos de liquidação e execução na pauta de audiências para tentativa conciliatória, inclusive, de ofício. Houve aumento do número das audiências conciliatórias na fase de execução de 56 (cinquenta e seis) para 86 (oitenta e seis), conforme item 13.7
Observe o artigo 22, § 6º, da Resolução CSJT N. 185, de 24 de março de 2017, alterada pelo ATO CSJT.GP.SG Nº 146/2020, de 17/12/2020, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, devem ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc, considerando a informação do Diretor de Secretaria, no item 17, alínea "j.1", de que a atualização se faz pelo programa de cálculo disponibilizado pelo Tribunal e que a Vara do Trabalho não está exigindo, ainda, o arquivo "pjc". Registre-se que a Escola Judicial deste Regional, realizou no início de fevereiro de 2021, curso		X	Conforme análise no item 20, alínea "f.1" a unidade ainda realiza atualizações e cálculos fora do PJe-Calc.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

EAD "PjeCalc", tendo como público alvo os calculistas e outros servidores que utilizam o PjeCalc			
Envide o Juízo esforços para proferir sentenças líquidas, visando dar maior celeridade à prestação jurisdicional, considerando termos da Recomendação SECOR/TRT-24 n. 2/2019. Saliente-se que na Ata da Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi registrado o baixo índice de sentenças líquidas no âmbito deste Regional, motivo pelo qual conclamamos aos Juízes que atuam nesta Unidade aumentar o percentual de sentenças líquidas, mediante uso do PJe-Calc		X	Conforme análise no item 12, a Unidade apresenta baixo índice de sentenças líquidas.
Observe a Recomendação TRT/SGP/GCR N° 1/2021, monitorando o percentual de cumprimento das Metas Nacionais, em especial as Metas 1 e 2, tendo em vista que a unidade até o mês de junho de 2021 não atingiu o grau de cumprimento parcial das referidas metas, conforme item 20.2	X		O Diretor informou que mudou a forma de trabalho de forma a priorizar absolutamente o andamento dos processos mais antigos e aumentar o número de julgamentos. Verifica-se que a unidade cumpriu as metas 1 e 2 de 2021 (item 22.1).

20. OBSERVAÇÕES

Durante a correição foi observado:

- a) Não há, nesta data, processos aguardando julgamento, com prazos vencidos;
- b) conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR n° 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:

b.1) o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SICOND, com data até 31/8/2022, registrou 296(duzentos e noventa e seis) processos com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: Aguardando Cumprimento de Acordo 122(cento e vinte e dois), Aguardando Prazo 1(um), Cumprimento de Providências 118(cento e dezoito), Elaborar Sentença 11(onze) e Remeter ao 2º Grau 44(quarenta e quatro);

Verificou-se que os processos na tarefa de "Aguardando Cumprimento de Acordo", "Cumprimento de Providências", Aguardando final de Sobrestamento possuem GIGS de controle de prazo.

b.2) em busca da conscientização das unidades judiciárias, o Núcleo da Corregedoria Regional analisa, por amostragem, processos onde foi constatada a paralisação por mais de 30 (trinta) dias ou a prática tardia de atos, que elevam o prazo médio de duração do processo nas fases de conhecimento, de liquidação e de execução: **Data da análise: 6/9/2022:**

FASE CONHECIMENTO

ATSum 0024388-19.2021.5.24.0072 - em 12/5/2022 foi proferido despacho determinando que diante do descumprimento do acordo, fossem atualizados os valores e a intimação da reclamada para pagamento ou garantia do juízo em 5(cinco) dias. A ré foi intimada por correios em 17/5/2022 sendo este o último andamento até a da análise;

ATSum 0024388-19.2021.5.24.0072

VINICIUS DIAS ARDIGO x LUDOSERVICES-REDE CREDENCIADA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME E OUTROS

Cumprimento de Providências
Fase: Conhecimento

Acordo

17/05/2022
16:03

FASE DE LIQUIDAÇÃO

ATOrd 0024476-28.2019.5.24.0072 - em 3/5/2022 determinou-se a intimação da reclamada para pagamento ou garantia do juízo em 5(cinco) dias. A ré foi intimada, via postal, em 4/5/2022 e apenas em 6/9/2022 a secretaria certificou o decurso do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

prazo e realizou medidas executórias sem que fosse iniciada a fase de execução;

ATOrd 0024476-28.2019.5.24.0072 JOAO BATISTA RUIZ x MODELO SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME	Cumprimento de Providências Fase: Liquidação	Acordo	05/09/2022 13:52
---	---	--------	------------------

ATSum 0024433-23.2021.5.24.0072 - em 22/6/2022 os cálculos foram homologados e a reclamada intimada para pagar ou garantir a execução, sendo certificado o decurso de prazo em 14/7/2022 e procedendo medidas executórias sem que fosse iniciada a fase de execução;

ATSum 0024433-23.2021.5.24.0072 SEMI DA SILVA x INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LOMEU LTDA	Conclusão ao magistrado Fase: Liquidação		31/08/2022 14:42
--	---	--	------------------

ATOrd 0024427-50.2020.5.24.0072 - em 26/5/2022 os cálculos foram homologados e a reclamada intimada para pagar ou garantir a execução, sendo certificado o decurso de prazo em 13/6/2022 e prosseguindo o feito com as medidas executórias sem que fosse iniciada a fase de execução;

ATOrd 0024427-50.2020.5.24.0072 ANA LUCIA BARBOZA GARCIA x TIS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP E OUTROS	Cumprimento de Providências Fase: Liquidação	Prazo	27/07/2022 10:55
--	---	-------	------------------

ATOrd 0025042-74.2019.5.24.0072 - em 25/7/2022 os cálculos foram homologados e a reclamada intimada para pagar ou garantir a execução. Em 24/8/2022 foi determinada a liberação de valores ao exequente e prosseguimento da execução. Até a data da análise não havia sido iniciada a fase de execução;

ATOrd 0025042-74.2019.5.24.0072 SAMUEL PACHE RODRIGUES x SANTOS E OLIVEIRA FARMACIA LTDA - EPP E OUTROS	Cumprimento de Providências Fase: Liquidação	CHIPS	25/08/2022 16:47
--	---	-------	------------------

Procedimentos analisados:

Informações prestadas pela unidade e constatações realizadas pela Corregedoria Regional:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

c) a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho) o que foi constatado nos processos **ATSum 0024116-88.2022.5.24.0072**, **ATOrd 0024161-29.2021.5.24.0072** e **ATOrd 0024003-37.2022.5.24.0072**;

d) o Diretor de Secretaria informou o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Art. 168-F e 168-G do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal), o que foi constatado por meio dos processos **ATSum 0024416-21.2020.5.24.0072** e **ATOrd 0024872-39.2018.5.24.0072**;

e) a unidade registra o trânsito em julgado, em cumprimento ao artigo 68 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, conforme constatação nos seguintes processos: **ATOrd 0024544-07.2021.5.24.0072**, no dia 22/8/2022 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 19/8/2022; e **ATOrd 0024161-29.2021.5.24.0072**, no dia 24/8/2022 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 23/8/2022;

f) o Diretor de Secretaria informou que os cálculos de liquidação, em regra, são elaborados por perito. Após o trânsito em julgado há determinação de nomeação de perito para realização dos cálculos de liquidação, o que foi observado em análise aos processos: **ATOrd 0024538-73.2016.5.24.0072**, cálculo apresentado em 31/8/2022, por meio do PJe-Calc, **ATOrd 0024160-44.2021.5.24.0072**, cálculo realizado em 12/7/2022, por meio do PJe-Calc e **ATOrd 0024544-07.2021.5.24.0072**, cálculo apresentado em 9/9/2022 por meio do PJe-Calc

f.1) quanto à utilização do PJe-Calc pela secretaria observou-se que a unidade ainda utiliza o sistema de cálculo antigo, conforme análise a seguir: No processo **ATSum 0024490-41.2021.5.24.0072** - sentença líquida proferida em 16/5/2022. Após o trânsito em julgado foram atualizados os cálculos em 23/8/2022.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Os cálculos apresentados na sentença e a atualização foram realizados fora do sistema PJe-calc. Processos: **CumPrSe 0024644-59.2021.5.24.0072** - atualização em 25/8/2022, também fora do sistema PJe-Cal, **ATOrd 0024476-28.2019.5.24.0072** - houve notícia de descumprimento do acordo e foi determinada a atualização do débito exequendo. A secretaria atualizou em 3/5/2022, fora do PJe-Calcul, **ATOrd 0024470-84.2020.5.24.0072** - cálculo retificados em 6/4/2022, também fora do sistema PJe-Calcul, **ATSum 0024388-19.2021.5.24.0072** - houve notícia de descumprimento do acordo e foi determinada a atualização do débito exequendo. A secretaria atualizou em 15/5/2022, fora do PJe-Calcul, **ATSum 0024819-61.2018.5.24.0071**, atualização realizada em 26/7/2022, fora do PJe-Calcul, portanto em desconformidade com a Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021 que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017 prevê que: ATOrd 0024641-88.2013.5.24.0071

"Art. 22 [...]

[...] § 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calcul. (NR)

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calcul.

§ 8º Nos casos de que trata o § 7º, a Secretaria da Vara deverá lançar no PJe os valores efetivamente devidos, conforme cálculos de liquidação homologados, atualizando tais registros sempre que necessário. "

g) o Diretor de Secretaria informou que, via de regra, a citação do executado é realizada na pessoa do advogado por publicação - DEJT, o que foi observado por meio dos processos: **ATOrd 0025381-72.2015.5.24.0072**, **ATSum 0024242-12.2020.5.24.0072** e **ATOrd 0025371-28.2015.5.24.0072**;

h) a Vara do Trabalho informou que observa os procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências, como foi constatado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

por meio dos processos: **ATSum 0024416-21.2020.5.24.0072, ATOrd 0024562-33.2018.5.24.0072, ATOrd 0024872-39.2018.5.24.0072 e ATSum 0024528-87.2020.5.24.0072;**

i) o Diretor de Secretaria informou que sendo negativo o SISBAJUD, a Secretaria utiliza-se das seguintes ferramentas para a busca de bens do devedor: INFOJUD, RENAJUD e CCS, o que foi constatado, mediante consulta nos processos: **ATOrd 0024562-33.2018.5.24.0072, ATOrd 0024872-39.2018.5.24.0072, ATSum 0024806-59.2018.5.24.0072, ATSum 0024416-21.2020.5.24.0072, ATOrd 0024470-84.2020.5.24.0072, ATSum 0024819-61.2018.5.24.0071 e ATOrd 0024562-33.2018.5.24.0072;**

j) a Vara do Trabalho informou que observa o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal (artigos 168-A a 168-E) quanto à utilização do SISBAJUD (transferência ou desbloqueio de valores a exemplo do processo **ATSum 0024660-47.2020.5.24.0072;**

k) conforme informação do Diretor de Secretaria, a execução provisória caminha até a garantia do Juízo e julgamento de eventuais impugnações, o que foi constatado por meio dos processos **ExProvAS0024334-53.2021.5.24.0072 e ExProvAS 0024011-48.2021.5.24.0072;**

l) o Diretor de Secretaria informou que, da penhora realizada, a intimação é feita na pessoa do advogado, por meio de publicação no DEJT, conforme observado no processo **ATSum 0024819-61.2018.5.24.0071;**

m) o Diretor de Secretaria informou que no caso de penhora sobre bens móveis, não se faz o imediato desapossamento com a remoção do bem constricto, conforme constatado no processo **ATSum 0024528-87.2020.5.24.0072;**

n) os bens penhorados são levados à praça por leiloeiro nomeado, observando-se o artigo 20 da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa n°



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

38/2019, conforme análise nos processos: processos: **ATOrd 0025042-11.2018.5.24.0072**, **CartPrecCiv 0024615-43.2020.5.24.0072**, **CartPrecCiv 0024336-23.2021.5.24.0072**, **CartPrecCiv 0024370-95.2021.5.24.0072**, **ATOrd 0024301-39.2016.5.24.0072**, **ATOrd 0043600-17.2007.5.24.0072**, **ATOrd 0024110-57.2017.5.24.0072**, **ATOrd 0025775-11.2017.5.24.0072**, **ATOrd 0000231-60.2013.5.24.0072**, **ATOrd 0024242-22.2014.5.24.0072**, **ATOrd 0024566-05.2020.5.24.0071**, **ATSum 0024528-87.2020.5.24.0072**, **ATOrd 0014300-10.2007.5.24.0072**, **ATOrd 0024134-17.2019.5.24.0072**, **ATSum 0025854-87.2017.5.24.0072**, **ATOrd 0024939-04.2018.5.24.0072**, **ATSum 0024693-37.2020.5.24.0072**, **ATOrd 0024939-04.2018.5.24.0072**, **ATOrd 0024301-39.2016.5.24.0072** e **ACC 0025886-29.2016.5.24.0072**;

o) com relação à desconsideração da pessoa jurídica, o Diretor de Secretaria informou que é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT com a inclusão dos sócios do polo passivo da ação, a devida alteração dos registros cadastrais e a citação/intimação dos sócios via postal, conforme se constatou no processo: **ATOrd 0025775-11.2017.5.24.0072** e **ATSum 0024528-87.2020.5.24.0072**;

p) o Diretor de Secretaria informou que a Vara do Trabalho realiza a liberação do depósito recursal de ofício, o que foi constatado por meio do processo **ATOrd 0025371-28.2015.5.24.0072**. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, prevê a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de requerimento do interessado, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença;

q) com relação à execução em face de empresas em recuperação judicial ou em falência, a unidade, após a expedição da Certidão de Habilitação de Crédito, arquiva provisoriamente os



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

autos, conforme constatado por meio dos processos **ATSum 0024733-82.2021.5.24.0072** e **ATSum 0024341-79.2020.5.24.0072**, em conformidade com o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

r) verificou-se nos processos eletrônicos que, por ocasião do arquivamento definitivo, há certificação da inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, em conformidade com o ATO CONJUNTO CSJT. GP. CGJT N. 01/2019 (Projeto Garimpo) e com o Provimento TRT/24 N. 6/2019. Foram consultados os seguintes processos para constatação do cumprimento do ato normativo: **ATOrd 0024292-67.2022.5.24.0072** e **ATOrd 0024649-18.2020.5.24.0072**;

r.1) analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo, no dia 9/9/2022, constatou-se que a 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas possui um passivo de 56 (cinquenta e seis) processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas (art. 10, § 2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019), conforme *print* abaixo. As cargas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal datam de 30/6/2022 e 16/8/2022, respectivamente, o que pode ocasionar divergências com a realidade atual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Contas

Filtros

Banco: Todos
Conta: Exemplo: 123456-7
Saldo: 0,01 Valor máximo

Reclamante: Insira nome ou nº documento
Reclamado: Insira nome ou nº documento
Com Movimento: Todas

Jurisdição/VTs: Nome da Jurisdição
Vara: Nome da Vara
Vara associada: 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas

Processo: Número do Processo
 Com processo arquivado: 15/02/2019
 Associadas a Termo de Compromisso: Número do Termo de Compromisso

Contas não associadas Contas unificadas Regime Especial Contas saneadas Recursais

Buscar Limpar

Banco	Conta	Vara	Jurisdição/VTs	Processo/Termo de Compro..	Reclamante	Reclamado	Saldo	Ações
BB	30001244...	02ª VARA DO ...	TRES LAGOAS	0024508-76.2015.5.24.0006	FRANCISCO FO...	TIAGO VERNE ...	0,23	[ícones]
BB	35001288...	02ª VARA DO ...	TRES LAGOAS	0025573-73.2013.5.24.0072	MARIO BARBO...	A&V MONTAG...	15,38	[ícones]
BB	36001114...	02ª VARA DO ...	TRES LAGOAS	0025334-98.2015.5.24.0072	LAIR FEITOSA ...	CELERE LOGIS...	2,75	[ícones]
BB	41001092...	02ª VARA DO ...	TRES LAGOAS	0024922-36.2016.5.24.0072	ALDEMIR DE S...	JR SOLUCOES ...	4,01	[ícones]
BB	41001244...	02ª VARA DO ...	TRES LAGOAS	0025374-46.2016.5.24.0072	JACKSON HEN...	METALFRIO SO...	2,58	[ícones]
BB	43001038...	02ª VARA DO ...	TRES LAGOAS	0025406-51.2016.5.24.0072	FABIO DONIZET...	METALFRIO SO...	0,16	[ícones]
BB	44001049...	02ª VARA DO ...	TRES LAGOAS	0024964-51.2017.5.24.0072	APARECIDA RO...	ELDORADO BR...	0,12	[ícones]
BB	44001190...	02ª VARA DO ...	TRES LAGOAS	0025407-02.2017.5.24.0072	GILSON DE SO...	METALFRIO SO...	0,06	[ícones]
BB	46001212...	02ª VARA DO ...	TRES LAGOAS	0025123-57.2018.5.24.0072	REGINALDO A...	SUZANO S.A.	0,14	[ícones]

Total Items: 25
1 - 25 of 56 items

Na correição anterior a unidade possuía um passivo de 20 (vinte) processos arquivados com contas judiciais ativas e, agora, registra um novo passivo de 56 (cinquenta e seis) processos na mesma situação.

A unidade deverá analisar os processos constantes do Relatório do Sistema Garimpo juntado aos autos do PJeCor desta Correição, relativamente aos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que ainda possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informar ao Núcleo da Corregedoria Regional o gerenciamento do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

passivo detectado. Deverá, também, adotar sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências pertinentes a fim de evitar a formação desses passivos;

r.2) o Diretor de Secretaria informou que, no último trimestre, foram liberadas 325 (trezentas e vinte e cinco) contas, cujo valor total importou em R\$ 4.634,74 (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro). Em razão do fechamento do Fórum Trabalhista para reforma, a consulta aos autos físicos para liberação de valores encontrados no GARIMPO ficou prejudicada;

s) os servidores participam de cursos promovidos pela Escola Judicial para aperfeiçoamento profissional, e, também de outros cursos promovidos por outras entidades, conforme informação do Diretor de Secretaria;

t) a unidade realizou autoinspeção no dia 11/11/2021, e, para o ano em curso, a autoinspeção está prevista para 20/11/2022;

u) verificou-se que nos processos **ATSum 0024179-16.2022.5.24.0072** e **ATOrd 0024437-26.2022.5.24.0072**, nos mandados expedidos em 31/8/2022 e 23/6/2022, respectivamente, não há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em consonância com a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020;

v) conforme registro no PROAD n. 21.104/2019, a 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas, durante o período correicionado, recebeu auxílio da Vara do Trabalho de Amambai, nos termos da PORTARIA CONJUNTA TRT/GP/SJ/SECOR N° 001/2019, no período de 26/4/2022 a 28/4/2022;

w) conforme registro no PROAD n. 19.639/2021, a 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas, durante o período correicionado, recebeu auxílio da servidora Natália Souza Soto, integrante do Grupo de Apoio à Jurisdição - GAJ, nos termos da RA 125/2021, no período de 25/1 a 3/3/2022, e do servidor Benito Dias Galvão, no período de 4/3/2022 a 23/3/2022;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

x) a Vara do Trabalho informou que está observando o PROVIMENTO TRT/GCR N. 02/2021 que "Estabelece disposições complementares em relação ao trabalho dos Oficiais de Justiça do TRT24 (Provimento vinculado ao PROAD 22187/2020)" e a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020;

y) o Diretor de Secretaria informou que as Oficialas de Justiça, abaixo relacionadas, estão auxiliando nas tarefas da Secretaria, conforme propõe a decisão proferida nos autos do PROAD n. 22.187/2021:

Nome do Oficial de Justiça	ATUAÇÃO - TAREFAS DESENVOLVIDAS EM APOIO À UNIDADE JUDICIÁRIA
ANALÚCIA DIAS MESQUITA GARCIA	Diligências nos convênios INFOJUD, RENAJUD, SERASA e CCS.
NATÁLIA GONÇALVES DA SILVA CHAGAS	Diligências nos convênios INFOJUD, RENAJUD, SERASA e CCS.

21. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Unidades Judiciárias. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores a sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

todo o período de apuração. Reflete o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional e regional, ou ainda, conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 63/2010. O IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

Período de referência	IGEST GERAL		IGEST TRT/24ª Região (colocação entre as 26 Varas do Regional)
1º/7/2020 a 30/6/2021	714ª	Colocação entre as 1570 Varas do País	19ª
1º/10/2020 a 30/9/2021	638ª	Colocação entre as 1570 Varas do País	18ª
1º/1/2021 a 31/12/2021	671ª	Colocação entre as 1571 Varas do País	20ª
1º/4/2021 a 31/3/2022	617ª	Colocação entre as 1570 Varas do País	23ª
1º/7/2021 a 30/6/2022	582ª	Colocação entre as 1569 Varas do País	25ª

Registre-se que a 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas teve uma melhora na sua classificação no âmbito nacional, considerando os resultados dos últimos IGESTs, saindo da 714ª para 582ª colocação. Todavia, no âmbito regional demonstrou uma queda em sua classificação, saindo da 19ª para 25ª colocação. Essa queda na classificação regional não representa demérito para unidade, mas denota que este E. Tribunal Regional do Trabalho está crescendo como um todo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

22. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ

22.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2021

METAS	Grau de Cumprimento (até 31/12/2021)	
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	111,65%	CUMPRIU
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus	95,12%	CUMPRIU
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%.	43,77%	CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

22.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2022

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça - CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2022 foram aprovadas no 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2021, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, por meio de consulta no site deste Regional no Portal de Transparência (<http://www.trt24.jus.br/web/transparencia/resultados-do-plano-estrategico>), observando que os resultados também dependem do bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.

CUMPRIMENTO PARCIAL DAS METAS DE 2022

METAS	Grau de Cumprimento (até 31/7/2022)	
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	117,41%	CUMPRIU
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus	97,24%	CUMPRIU
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%	35,27%	NAO CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

23. RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA À 2ª VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS QUE:**

a) **continue** adotando providências em relação à tramitação dos processos, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 248 dias (Sumaríssimo) e 466 dias (exceto sumaríssimo), bem como **concentre** esforços e adote medidas para reduzir o prazo médio da realização da 1ª audiência ao encerramento, relativamente aos processos do Rito Ordinário (509 dias), buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, informe as providências tomadas diretamente nos autos do PJeCor desta correição;

b) **continue** realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, bem como **continue** utilizando o GIGS para acompanhamento do controle de prazos dos processos;

c) **observe** as considerações realizadas nos processos mencionados nos itens 8 Arquivo Provisório e 20 - Observações, alínea "b2", promovendo a tramitação daqueles que necessitem mencionados no item 20, alínea "b.2" e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Núcleo da Corregedoria Regional, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor, o andamento processual realizado nos processos citados nas referidas alíneas;

d) **apresente**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até 31/5/2023 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas. O resultado mensal obtido deverá ser encaminhado à Corregedoria, sempre no quinto dia útil do mês subsequente, na mesma forma acima, até o final do Plano (31/5/2023) ou momento em que se atingir o percentual acima da média proposta;

e) **proceda** à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corregedoria Regional o gerenciamento do passivo detectado no Relatório do Sistema Garimpo, bem como **adote** sistemática periódica de extração desse relatório, a fim de evitar a formação de novo passivo, conforme constatado no item 20, alínea "r.1";

f) **observe** os procedimentos descritos na Resolução CSJT n. 284, de 26/2/2021, que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017, que determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, devem ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc e que a Secretaria da Vara deverá lançar no PJE os valores, atualizando sempre que necessário, considerando as constatações registradas na parte final do item 20, alínea "f.1";

g) **registre** no PJE todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na unidade;

h) **observe** a Recomendação TRT/SGP/GCR N° 1/2021, monitorando mensalmente o percentual de cumprimento das Metas Nacionais, tendo em vista que a unidade não atingiu o grau de cumprimento parcial da meta 3 (acumulado até o mês de julho), conforme item 22.2.

24. REGISTROS FINAIS

Estiveram presentes na sessão de conclusão e leitura da ata, além das Excelentíssimas Juíza do Trabalho Titular, Dra. Beatriz Maki Shinzato Capucho, Juíza do Trabalho Substituta Fixa, Dra. Vivian Letícia de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Bruno Vinicius Lima Bragiato, os seguintes servidores: Adriano Alves Mamedes, Márcia dos Santos Queiroz, Mauro Rogério Rodrigues Gomes, Washington Luiz Fernandes do Prado, José Aparecido dos Santos, José Brito de Sampaio, Ronaldo Candido Dias, Diego Nunes Barbo e a oficiala de Justiça Natália Gonçalves da Silva Chagas.

O Desembargador Corregedor congratula-se com a Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas, Dra. Beatriz Maki



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Shinzato Capucho, com a Juíza do Trabalho Substituta Fixa, Dra. Vivian Letícia de Oliveira, com o Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Bruno Vinicius Lima Bragiato, com o Diretor de Secretaria, Adriano Alves Mamedes, e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.

25. ENCERRAMENTO

Nesta data, às 12h10, encerram-se os trabalhos, e eu, Claudia Giseli Vilela Marques, Secretária-Geral da Presidência, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Presidente e Corregedor deste Regional, Desembargador André Luis Moraes de Oliveira e pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta na titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas, Dra. Vivian Letícia de Oliveira.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

VIVIAN LETÍCIA DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta
na titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas